

## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 93-9/76, de 29 de Janeiro)

# PROPOSTA DE AGENDA PARA A ORDEM DO DÍA (sessão extraordinária: 11.Junho/76)

- 1. Período de "antes da Ordem do Dia".
- 2. Período da "Ordem do Dia":
- 2.1. Apreciação da exposição do mandatário do candidato à Presidência da República, Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo.
- 2.2. Apreciação do 2ºprograma "Radiografia", efectivado na R.D.P em 10 de Junho/76.
- 2.3. Apreciação da 2ªvia de um ofício do S.T.A.P.E, comunicando o teor de um despacho do M.A.I, sobre o pessoal a prestar serviço na CNE; concretização do projecto de orçamento a apresentar ao Sr.Ministro das Finanças.
- 2.4. Apreciação de um ante-projecto de diploma sobre a "segunda volta" na eleição para o P.R.
- 2.5. Proposta de colocar os cargos dos membros da CNE à disposição do 1º.Governo Definitivo (este ponto vem da sessão anterior).
- 2.6. Funcionamento do Secretariado Executivo Permanente (este ponto vem da sessão anterior).
- 2.7. Exposição da Delegação da CNE que se deslocou aos Açores.

MVQ/SEP



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 83-8/76, de 28 de Janeiro)

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

( 11 de Junho de 1976)

Aos onze dias do mês de Junho de 1976 reuniu extraordináriamente a CNE para apreciar a acção levada a cabo pela delegação enviada aos Açores, constituída pelos Srs.Ten.Cor.Ramalho de Mira,Dr.Anselmo Rodrigues e Leite de Novais e tomar as decisões conducentes à concretização dos tempos a realizar, junto dessa visita de trabalho. Ausentes à sessão o Ten.Coronel Stoffel Martins, o Dr.Xencora Camotim, o Sr.Leite de Novais e o Sr.Desembargador Albuquerque e Sousa. Secretariou a sessão o Comandante Füzeta da Ponte.

Foi apresentado pelo S.E.P. uma proposta de agenda a qual, dado o carácter da reunião, foi reduzida para os pontos seguintes;

1. Apreciação da 2ª via de um ofício do STAPE sobre o pessoal e concretização de orçamento a apresentar ao Sr.Ministra das Einanças.

Decidiu-se que o GT anteriormente nomeado para este assunto (Cor.Neves, Ten.Cor.Mira,Ten.Cor.Stoffel e Dr.Anselmo Rodrigues) estudasse o caso e o trouxesse novamente a plenário.

2. Apreciação da emposição/requerimento do mandatário à PR, Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo.

Após discussão do documento decidiu-se emitir o ofício 371 anexo. A decisão foi tomada por maioria, tendo votado contra, com a seguinte declaração de voto, o Dr.Queiroz:

#### Declaração de voto

Voto contra a decisão tomada, por entender que apenas a preocupação de garantir a igualdade efectiva de oportunidades de acção das diferentes candidaturas é que poderia permitir uma tomada de posição limitativa da livre expressão dos candidatos (sendo certo que nesta "livre expressão" deve ser incluída a liberdade relativa aos meios de conesubstanciar essa mesma expressão); ora sendo certo que todos



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 83-8/76, de 29 de Janeiro)

os mandantes dos candidatos chegaram a acordo na possibilidade do uso de filmes, não tendo chegado o acordo apenas quanto à sua distribuição temporal, não se pode dizer que uma candidatura poderia ficar prejudicada perante as demais em matéria de efectividade de oportunidades de acção, pois que, se todos os mandatários chegaram a acordar na possibilidade do uso de filmes, é porque admitiam a possibilidade de as respectivas candidaturas terem acesso a filmes a utilizar, sem que possa ser invocadas desigualdades de naturesa económica (ou outra) impeditiwas de uma efectiva igualdade de opornidades de acção. Considero portanto irrelevante para appresente tomada de posição, o facto de os mandatários terem chegado a acordo sobre a metologia utilizada, isto é, sobre a necessidade de con senso entre os mandatários, por entender que o consenso atingido pelas declarações de vontade emitidas, não ser suficiente para derrogar princípios legais que, em meu entender, são superiores ao consenso atingido.

3. Exposição da delegação da CNE que se deslocou aos Açores. Foram pelos membros presentes da delegação, relatadas as actividades desenvolvidas na sua viagem aos Açores as quais mereeram do Plenário, por unânimidade, um voto de apreciação pelo trabalho realizado e a aprovação de todas aas medidas tomadas.

Sucintamente decidiu a Delegação:

- a.Criar um Plenário de Delegados e um Secretariado, com sede em S.Miguel. No secretariado executivo entendeu-se incluir um delegado da Terceira (Capitão Bettencourt).
- b. O Plenário será constituído pelos Delegados da CNE, civis e militares, da Horta, S.Miguel e Terceira.
- c. A fim de dar execução a estas medidas, torna-se necessário comunicar com a maior revidade, às entidades das quais dependem os delegados acima referidos.

A fim de dar andamento ao indicado em c. foram imediatamente efectuados telefonemas aos pstados-Maiores dos 3 ramos dam F.A. e, seguidamente, redigidos telegramas de confirmação (anexos). Para o mesmo efeito redigiu-se também o ofício 373 ao Presidente do Conselho Superior Judiciário, igualmente em anexo.



#### COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-8/76, de 29 de Janeiro)

Comunicou também a Delegação, que encontrou a maior boa vontade por parte dos órgãos da Comunicação Social locais e que se concluiu que, dada a sumultâneidade de campanhas eleitorais (PR e Assembleia Regional), se incluíria antes do Telejornal a propaganda para a PR e, após o Telejornal, a propaganda para a Assembleia Regional.

8



NOME, MORADA E TELEFONE DO EXPEDIDOR (esta  AV. D. CARLOS I, 134-70-LISBEA		HODES SEMINE NECESTARYO	COSTA, CAPTARO PORTO 1	TEXTO E ASSINATURA:  JEONENCIA PENIDO TE  BIANE BETERHIMAR AA	MORADA E TELEFONE: PRAC	NOME DO DESTINATÁRIO: CHEF	INC. DE SENTIÇO
s indicações não são transmitidas)	PRESIDENTE COMISIÃO MALIGNAL ELEIGIEI	MODES SCHIDE NECESTARIO CONTRINENTOS	COSTA, CAPITAD PORTO HORTA, JUNTA REGIONAL AGORES PERIODO 12 A 27 JOHN HO FIM BELEMIENHAR FUNÇOES DELEGADO SECRETALIADO PORMA-	DE ASSINATURA:  DE ONE DETERMINAR APPETENTAÇÃO CAPITAD-TEMENTE TOSE HAMVEL OLIVEIRA  DI GAVE DETERMINAR APPETENTAÇÃO CAPITAD-TEMENTE TOSE HAMVEL OLIVEIRA	PRACA DO COMERCIO - LISBOA	HICIAL CHEFE ESTADO-HAIOR DA ARHADA	NUMERO, FALAYRAS DATA NUKA
HORA DE APRESENTAÇÃO	MIDWAL ELET GEL	WHINDION OWIN	PERIODO 12 A THUADO PORMA	TO VEXA SE	TOTAL \$		CUSTO

## **TELEGRAMA**

IND. DE SERVI	00	ORIGEM	•	NÚMERO.	PALAVRAS	DATA	HORA	CUSTO		
INDICAÇÕE	INDICAÇÕES (Vide verso) OFICIAL  NOME DO DESTINATÁRIO: CHEFE ESTADOMAIDE FORÇA AÉREA									
INDICAÇÕE NOME DO I										
MORADA	MORADA E TELEFONE: RUARODRIGUES SAMPAIO									
TEXTO E /	TEXTO E ASSINATURA:									
SE	SEQUÊNCIA PEDIDO TELEFONICO 111650 ESTA CNE GABCENFA SOLICITO									
V.C	VOSSELÊNCIA DIGNE DETERMINAR APRESENTAÇÃO DILIGÊNCIA CAPITÃO BA4 HÉLIO BETTENCOURT JUNTA REGIONAL ACORES PERÍODO /2 A									
	27 JUNHO FIM DESEMPENHAR FUNÇEES DELEGADO SECRETARIADO									
	PERMANENTE ESTA CNE ELEICÕES DEPUTADOS ASSEMBLEIA REGIONAL. REGIÃO AUTÓNOMA AÇORES CUMPRIMENTOS									
	PRESIDENTE COMISSÃO NACIONAL ELEIÇÕES									
120 (4)										
- 1 3/1	ADA E TELEFO	NE DO EXPEDIDOR	(estas i	ndicações	não são tra	nsmitidas	) HORA	de apresentação		
		134 70 - LIBBOA	the		************					

	IND, DE SERVIÇO	ORIGEM.	NÚMERO.	PALAVRAS	DATA	HORA	CUSTO	•	
RENSA	INDICAÇÕES (1			\$					
SMISS IPREI	NOME DO DES	····	**********	.,\$ . \$					
DE IN	morada e telefone: Rua Nuseu artilharia							. \$	
LA ILA	TEXTO E ASS	************************************							
iùsci		CIA PEDIDO TELEF	óNICO,	SOLIC 17	c r.	Er =	DIGNE	************	
KIN E	MANJAR APRESENTAR IMEDIATAMENTE INA TUNTA								
ETRA	REGIONAL ACORES, MAJOR ANGELD MANUEL ALBERGARIA PACHECO DO Q.G. COMANDO TERRITURIAL ENDEPENDENTE.								
FRNA USE 1		DO DESTA COMISSÃO							
* 1	DES ASSEMBLEIS REGIONAL REGIÃO AUTONOMA ABORES ONDE FICA INAMENINEL DE 12 a 27 JUNHO								
Ì	PRESIDENTE COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES								
	NONE HOPAD	A E TELEFONE DE EXPEDIDOR (este	e indicações	não são tra	nemitidae	) THORA	de apresent	ACÃO	
68	La	10 -					er in industri		
	Ar D. Ca	100 I, 134 . 7° dis 130	1 - TEly	1 6049	49		, <del>1</del>		

#### COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-8/76, de 29 de Janeiro)

(Jul) Ger

Exmo. Senhor Conselheiro João de Deus Pinheito Farinha Mui Digno Mandatário de Sua Excelência o Vice-Almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referència Of. n.º 373 Proc. CNE Data

14.6.76

Exmo. Senhor.

Em referência à exposição-requerimento apresentada por V.Exa. à Comissão Nacional das Eleições, esclarece-se que:

1º Esta Comissão, no exercício das funções que legalmente lhe competem, tem procurado ter em especial atenção o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 93-B/76;

2º Por isso, e porque entendeu que a exibição de filmes a que V.Exa. se refere na aludida exposição-requerimento poderia conduzir ã desigualdade das candidaturas, bastando, para tanto, considerar as condições econômicas de cada uma e o preço dos filmes a exibir, decidiu a exemplo do que se fez aquando das eleições para as Assembleias Constituinte e da República, proibir tal exibição;

3º Considerando, porem, que relativamente as eleições para a Presidên cia da República se poderia encarar a permissão da exibição de filmes, o que seria até uma experiência que se apresentaria útil, decidiu ten tã-la, sob condição de ficarem salvaguardados os princípios anteriormente expostos;

4º Admitindo, no entanto, que se poderiam verificar condições de desigualdade, resolveu convocar os representantes de todas as candidaturas a fim de os ouvir, o que, de resto, não era sua obrigação, para tentar conseguir um acordo unânime entre eles sobre a exibição de filmes, explicando, contudo, muito claramente a tais representantes que só com o consenso unânime tal seria decidido;

Isposta indicar a «Nossa referencia». Em cada ofício tratar só de um assunto



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 93-8/78, de 28 de Janeiro)

373 CNE

50 O representante da candidatura do Exmo. Senhor Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo esteve presente as várias reuniões realizadas para o efeito, não tendo, em nenhuma delas, feito a mínima observação ao procedimento desta Comissão;

6º Como, porem, não houve acordo entre os representantes das candida turas, a Comissão decidiu, o que estava na base da sua actuação, não autorizar a exibição de filmes, estabelecendo, assim, perfeita igual dade entre todas as candidaturas, como a lei ordena;

70 Este procedimento não contraria a liberdade de oportunidade das candidaturas, antesa garante;

89 Esta Comissão, portanto, nada tem a alterar ao decidido, até de acordo com a vontade dos representantes dos candidatos.

Apresento a V.Exa. os meus melhores cumprimentos.

P'lo Presidente

'Luís Viegas do Carmo Neves (coronel)